

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 37, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º, DA
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 1º, da Resolução nº 028, de 11 de Fevereiro de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro – o relatório contendo as informações contábeis será encaminhado mediante ofício com protocolo, pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), e meio eletrônico, até o décimo dia útil do mês posterior ao trimestre referenciado”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 03 de setembro de 2004, 116º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral